

Prefeitura Municipal de Rincão
(Estado de São Paulo)

Lei nº 914

De 15 de Janeiro de 1990

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI

INTRODUZ ALTERAÇÕES NAS LEIS Nº 902/89 DE 5 DE DEZEMBRO DE 1989 E
904/89 DE 5 DE DEZEMBRO DE 1989.

Artigo 1º - O valor a ser cobrado pelo Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados, constante do item 84 da Lei Municipal nº 602/89 de 5 de dezembro de 1989, fica reduzido para 1% (um por cento) sobre o preço do serviço.

Artigo 2º - O valor a ser cobrado pela utilização do terminal rodoviário referente a taxa de embarque e desembarque, constante da letra A da Tabela IX que regulamenta a cobrança das Taxas de Serviços Diversos, anexa a Lei Municipal nº 904/89 de 5 de dezembro de 1989, fica reduzido para 0,50 (zero vírgula cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos quinze dias do mês de Janeiro de Mil Novecentos e Noventa.

José Servidoni
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Maria José Carrilho Galvão
Secretária